PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

ERRATA nº. 005/2019

No Art. 1° do Decreto n° 11.931, de 17/09/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios, edição n° 1.651, no dia 24/12/2015, retifica-se:

ONDE SE LÊ:

"Art. 1º Concede aposentadoria por invalidez, com proventos integrais ao tempo de contribuição, conforme **art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela EC nº 41/2003**...".

LEIA-SE:

"Art. 1º Concede aposentadoria por invalidez, com proventos integrais ao tempo de contribuição, conforme ***art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela EC nº. 70/12 (art. 6° A)...".***

Divinópolis, 22 de maio de 2019.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município